

**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de **Santo Antônio da Patrulha**, cuja sede da administração municipal se localiza na Av. Borges de Medeiros, nº 456, bairro Cidade Alta, telefone para contato (51)3662-8400 representado neste Ato pelo seu Prefeito Municipal (em exercício), Sr. José Francisco Ferreira da Luz, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

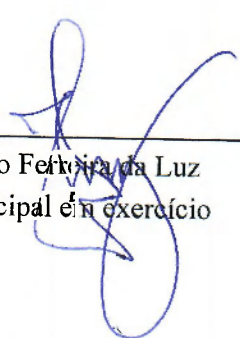
2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de março de 2018.

---

José Francisco Ferreira da Luz  
Prefeito Municipal em exercício





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.053, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2.º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual n.º 14.020, de 25 de junho de 2012.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2018.

José Francisco Ferreira da Luz  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airolodi

Secretária da Administração e Finanças



**DECRETO N.º 277, DE 5 DE ABRIL DE 2018.**

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa nota fiscal gaúcha do estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 8.053 de 28 de março de 2018, e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

**DECRETA:**

Art. 1.º Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro aos cidadãos que comprarem no município de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados (e-mails [prodprima@pmsap.com.br](mailto:prodprima@pmsap.com.br) e [icms@pmsap.com.br](mailto:icms@pmsap.com.br)), contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet (<https://nfg.sefaz.rs.gov.br>).

Art. 2.º - Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio e empenho dos valores pela prefeitura, na Tesouraria (Av. Borges de Medeiros, nº 456, fone: (51)3662-8400), com o(a) tesoureiro(a) responsável pela entrega, sob pena de caducar o direito.

Art. 3.º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo.

<b>Data do Sorteio (2018)</b>	<b>Prêmio</b>
Junho/2018	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Julho/2018	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Agosto/2018	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Setembro/2018	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Outubro/2018	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Novembro/2018	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Dezembro/2018	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

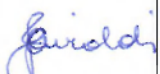
<b>Data do Sorteio (2019)</b>	<b>Prêmio</b>
Janeiro/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Fevereiro/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Março/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Abril/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Maió/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Junho/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Julho/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Agosto/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Setembro/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Outubro/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Novembro/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)
Dezembro/2019	1 Prêmio de R\$1.000,00 (hum mil reais)

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de abril de 2018.

  
Daicon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças